



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, Nº 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

PARECER DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE Nº 007/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Corupá

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo nº 006/2026 – Contratação de passagens aéreas (Curitiba/PR – Brasília/DF – Curitiba/PR).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por parte da Chefia de Orçamento e Controle, acerca da contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais (ida e volta), no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF – Curitiba/PR, destinadas ao deslocamento institucional de vereadores da Câmara Municipal de Corupá.

A demanda foi formalizada mediante Documento de Formalização de Demanda, no qual consta a justificativa administrativa da necessidade da contratação, fundamentada no exercício das atribuições institucionais dos vereadores, especialmente quanto à representação do Município, articulação institucional e busca de recursos federais.

O processo encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos, aviso de dispensa e parecer contábil demonstrando a existência de recursos orçamentários.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA CHEFIA DE ORÇAMENTO E CONTROLE

No exercício das atribuições previstas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 01/2024 desta Câmara Municipal, a Chefia de Orçamento e Controle procedeu à análise da regularidade formal e material do processo, verificando que:

- A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada nos documentos técnicos, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, evidenciando o caráter institucional do deslocamento dos vereadores;
- O objeto da contratação atende ao interesse público, estando relacionado ao exercício das funções parlamentares, à representação institucional e à captação de recursos junto à esfera federal;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá
CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285
E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

- A fase preparatória da contratação foi devidamente observada, com a presença dos instrumentos essenciais, quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos e parecer contábil, em conformidade com os arts. 18 e 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme parecer contábil, indicando a dotação nº 3.33.90.33.01, destinada a passagens para o país;
- A contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de despesa de pequeno valor;
- A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes, demonstrando que o valor contratado está compatível com o mercado e é vantajoso para a Administração;
- O processo contempla análise de riscos, com identificação e medidas de mitigação, alinhando-se às boas práticas de governança e planejamento;
- A instrução processual atende aos requisitos legais, não sendo identificados vícios ou irregularidades que comprometam a contratação.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento observa os princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Chefia de Orçamento e Controle manifesta-se favoravelmente à continuidade do Processo Administrativo nº 006/2026, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação vigente.

Recomenda-se, ainda:

- a) a publicação do extrato da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) a formalização da contratação por meio de instrumento adequado, assegurando a correta execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

Este parecer tem caráter opinativo, sendo emitido para fins de controle, orientação e acompanhamento dos atos administrativos, não substituindo a decisão da autoridade competente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, N° 45 - Centro - Corupá

CEP: 89390 - 102 - Fone: (47) 3375-1145 - (47) 3375-0285

E-mail: camara@corupa.sc.leg.br

Corupá (SC), 26 de março de 2026.

KELLY CRISTINA DE SOUZA MAIEWSKI

Chefe de Orçamento e Controle – Câmara Municipal de Corupá

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”